



ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.053.134/0001-45

NIRE 53.300.018.774

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 19 de dezembro de 2018, às 09 horas, na filial da **Elfa Medicamentos S.A.** ("Companhia") localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, Cj. 172 - 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada por meio de envio de edital de convocação aos membros do Conselho de Administração da Companhia em 14 de dezembro de 2018, por e-mail. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi e secretariados pela Sra. Janaína Maluf Pichinin Pavan.

4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

4.1. Formalização do Comitê de Gestão de Riscos e Compliance e aprovação de seu Regimento Interno;

4.2. Aprovação do aumento de capital das subsidiárias da Companhia Cristal Pharma, Prescrita Medicamentos, Cirúrgica Jaw e Majela Medicamentos;

4.3. Ratificação da venda de ativos da Cristal Pharma (subsidiária da Companhia) para a Nacional Comercial Hospitalar S.A. (parte relacionada da Companhia);

4.4. Ratificação da cessão de contrato de locação entre Majela Medicamentos e a Companhia;

4.5. Ratificação das vendas de produtos entre, de um lado, a Companhia e suas subsidiárias e, de outro, suas partes relacionadas;

4.6. Ratificação das atas do Conselho de Administração datadas de 21/03/2018, 26/04/2018 e 25/10/2018, em especial, em relação à contratação junto ao Citibank do "Contrato para a Realização de Operações de "Swap" e Outras do Mercado de Derivativos e Outras Avenças" celebrado em 20/03/2018;

4.7. Apresentação dos resultados do mês de novembro de 2018 e dos resultados atualizados do exercício social corrente (year-to-date);

4.8. Atualização de projetos estratégicos da Companhia em andamento; e

4.9. Apresentação do pipeline de operações de fusões e aquisições (M&A).

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após discussão e exame das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram o quanto segue:

5.1. Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, formalizaram, nos termos do Artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, a Instalação do Comitê de Gestão de Riscos e Compliance da Companhia, e ratificaram as reuniões realizadas por seus membros (cujas eleições são ora formalizadas) até a presente data. Aprovaram a natureza do Comitê de Gestão de Riscos e Compliance como órgão independente, de caráter recomendatório e permanente, com autonomia e autoridade para exercer as atividades listadas no Artigo 9º de seu Regimento Interno. Aprovaram, ainda, o Regimento Interno do Comitê de Gestão de Riscos e Compliance, constante do Anexo I à presente ata, bem como definiram sua composição: 6 (seis) membros, dos quais 1 (um) Coordenador Independente, e 5 (cinco) membros permanentes do comitê, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo. Por fim, elegeram os seguintes membros para o Comitê de Gestão de Riscos e Compliance: representante da sociedade de advogados Lira Advogados para a coordenação independente do Comitê; o Diretor Presidente da Companhia para o cargo de membro permanente do Comitê; o Diretor de Planejamento Estratégico da Companhia para o cargo de membro permanente do Comitê; o Diretor Financeiro da Companhia para o cargo de membro permanente do Comitê; a Diretora Jurídica da Companhia para o cargo de membro permanente do Comitê; e a Gerente de Riscos e Compliance da Companhia para o cargo de membro permanente do Comitê.

5.2. Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram o aumento de capital das subsidiárias da Companhia, bem como o voto dos Diretores da Companhia a ser proferido nas deliberações sociais das respectivas subsidiárias, autorizando o referido aumento de capital, nos seguintes montantes:

(i) Na Majela Medicamentos Ltda., de R\$ 79.117.704,00 (setecentos e dezenove milhões, cento e dezessete mil, setecentos e quatro reais), para R\$ 86.231.650,00 (oitenta e seis milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), mediante a emissão de 7.113.946 (sete milhões, cento e treze mil, novecentas e quarenta e seis) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas pela Companhia e integralizadas mediante a capitalização do crédito decorrente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no valor de R\$ 7.113.946,00 (sete milhões, cento e treze mil, novecentos e quarenta e seis reais) detido pela Companhia;

(ii) Na Cristal Pharma Ltda., de R\$ 38.540.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e quarenta mil reais), para R\$ 42.674.915,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais), mediante a emissão de 4.134.915 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentas e quinze) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo (i) 3.576.978 (três milhões, quinhentas e setenta e seis mil, novecentas e setenta e oito) quotas subscritas pela Companhia; e (ii) 557.937 (quinhentas e cinquenta e sete mil, novecentas e trinta e sete) quotas subscritas pela Prescrita Medicamentos Ltda., integralizadas mediante a capitalização do crédito detido pelas subscritoras decorrente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, no valor de R\$ 4.134.915,00 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e quinze reais);

(iii) Na Prescrita Medicamentos Ltda., de R\$ 17.216.000,00 (dezessete milhões, duzentos e dezesseis mil reais), para R\$ 28.250.977,00 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e sete reais), mediante a emissão de 11.034.977 (onze milhões, trinta e quatro mil, novecentas e setenta e sete) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente subscritas pela Companhia, sendo que, de tais quotas, (i) 1.544.000 (um milhão, quinhentas e quarenta e quatro mil) quotas serão integralizadas mediante a capitalização do crédito detido Companhia, decorrente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no valor de R\$ 1.544.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil reais); e (ii) 9.490.977 (nove milhões, quatrocentas e noventa mil, novecentas e setenta e sete) quotas serão integralizadas pela subscritora em moeda corrente nacional.

(iv) Na Cirúrgica Jaw Ltda., de R\$ 49.125.806,00 (quarenta e nove milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais), para R\$ 68.755.806,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e seis reais), mediante a emissão de 19.630.000 (dezenove milhões, seiscentos e trinta mil) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas pela Companhia e integralizadas mediante a capitalização do crédito detido pela Companhia, decorrente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no valor de R\$ 19.630.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e trinta mil reais) detido pela Companhia.

5.3. Com a abstenção dos Conselheiros Ricardo Leonel Scavazza, Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, Daniel Rizardi Sorrentino, Eduardo Grecco Lemos e Luis Renato Guimarães Liveri, que se declararam impedidos, ratificaram, pelo voto favorável dos demais conselheiros presentes, a venda, pela Cristal Pharma Ltda., subsidiária da Companhia, à Nacional Comercial Hospitalar S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Celso Chauri, nº 7.500, Jd. Manoel Pena, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-515, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.202.744/0001-92, parte relacionada à Companhia, de determinados ativos usados, conforme planilha descritiva apresentada aos conselheiros arquivada na sede da Companhia.

5.4. Ratificaram, ainda, a celebração do 2º Aditivo ao Contrato de Locação, celebrado originalmente pela Majela Medicamentos Ltda., na qualidade de locatária, e pela NE900 Participações S.A., na qualidade de locadora, referente à locação das salas 210, 211 e 701 a 707, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Papicu, RM fortaleza Trade Center – Condomínio Riomar Fortaleza, mediante o pagamento mensal de R\$ 21.287,79 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) a título de aluguel, vigente pelo prazo de 5 (cinco anos) contados da data de sua assinatura, com vencimento em setembro de 2022, no qual a Majela Medicamentos Ltda. cede sua posição contratual de locatária para a Companhia.

5.5. Ratificaram, com a abstenção dos Conselheiros indicados nos itens 5.5.1 e 5.5.2 e pelo voto favorável dos demais conselheiros presentes, as vendas de produtos entre, de um lado, a Companhia, e, de outro lado, as seguintes sociedades partes relacionadas à Companhia (conforme planilha de vendas apresentada aos membros do Conselho arquivada na sede da Companhia):

(i) Hospital Memorial Nossa Senhora das Neves Ltda., (CNPJ/MF matriz: 1.817.749/0001-99): R\$ 5.483.322,56;

(ii) Med Imagem S/C, inscrita no (CNPJ/MF matriz: 63.326.243/0001-34): R\$ 3.493.033,69;

(iii) VJ Farma Ltda. (Farmácias Independente), (CNPJ/MF matriz: 1.693.953/0001-45): R\$ 1.293.902,54;

(iv) Brazil Senior Living S.A., (CNPJ/MF matriz: 17.070.693/0001-91): R\$ 41.549,00;

(v) Hospital Oftalmológico de Brasília Ltda., (CNPJ/MF matriz: 649.756/0001-66): R\$ 11.736,94; e

(vi) Centro de Imagem e Diagnósticos S.A., (CNPJ/MF: 42.771.949/0006-40): R\$ 3.381,40.

5.5.1. Em relação à aprovação das vendas à sociedade mencionada no item (i) acima abstiveram-se do voto, declarando-se impedidos, os Conselheiros Ricardo Leonel Scavazza, Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, Daniel Rizardi Sorrentino, Eduardo Grecco Lemos, Luis Renato Guimarães Liveri e Elmo Lopes Fernandes de Assis; e



5.5.2. Em relação à aprovação das vendas às sociedades mencionadas nos itens (ii), (iii), (iv), (v), (vi) acima absteram-se do voto, declarando-se impedidos, os Conselheiros Ricardo Leonel Scavazza, Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, Daniel Rizardi Sorrentino, Eduardo Grecco Lemos e Luis Renato Guimarães Liveri.

5.5.3. As operações mencionadas no item 5.5 acima foram realizadas dentro da política comercial usual da Companhia.

5.6. Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, ratificaram as deliberações tomadas no âmbito das reuniões do Conselho de Administração da Companhia, realizadas em 21/03/2018, 26/04/2018 e 25/10/2018, que abonam a celebração, pela Companhia, junto ao Banco Citibank S.A., dos seguintes instrumentos financeiros, referentes à prorrogação de empréstimo internacional celebrado em 10/04/2018: (i) Aditivo ao Contrato de Abertura de Crédito e Outras Avenças e Registro de Operações Financeiras, datados de 05 de outubro de 2018, no valor de USD 4.621.216,04 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e dezesseis dólares americanos e quatro centavos de dólar americano), com prazo até 08 de abril de 2019 e taxa de CDI + 1.93% a.a.; (ii) Aditivo ao Instrumento Particular de Reconhecimento de Obrigações e Outras Avenças, datado de 05 de outubro de 2018, no valor de USD 4.621.216,04 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e dezesseis dólares americanos e quatro centavos de dólar americano), com prazo até 06 de maio de 2019; (iii) Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Títulos e Outras Avenças datado de 05 de outubro de 2018, no valor de USD 4.621.216,04 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e dezesseis dólares americanos e quatro centavos de dólar americano), com prazo até 06 de maio de 2019; (iv) Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças – Ajustes Positivos.

5.6.1. Neste ato, ainda, ficam ratificadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, as operações de derivativos contratadas, ou que venham a ser contratadas, pela Companhia junto ao Banco Citibank S.A. nos termos e condições do "Contrato para a Realização de Operações de "Swap" e Outras do Mercado de Derivativos e Outras Avenças", firmado em 20/03/2018, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 21/03/2018.

5.7. Apresentaram as matérias constantes dos itens 4.7, 4.8 e 4.9 da Ordem do Dia, não tendo havido qualquer deliberação acerca das referidas matérias.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Assinaturas seguem na próxima página.]



[Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Elfa Medicamentos S.A., realizada em 19 de dezembro de 2018, às 09 horas.]

Mesa:

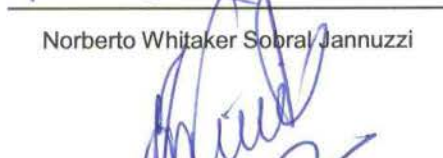

Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi
Presidente


Janaina Maluf Pichinin Pavan
Secretária

Conselheiros Presentes:


Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi


Daniel Rizardi Sorrentino


José Antonio Toledo Vieira


Sérgio Augusto França Leme


Elmo Lopes Fernandes de Assis


Luis Renato Guimarães Liveri


Aline Gadelha Félix Barroso



ELFA MEDICAMENTOS S.A.
NIRE nº 53.300.018.774
CNPJ/MF nº 09.053.134/0001-45

ANEXO I

À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE

Este Regimento Interno dispõe sobre os procedimentos quanto ao funcionamento do Comitê de Gestão de Riscos e Compliance da Elfa Medicamentos S.A. ("**Companhia**"), quando em conjunto com suas controladas e coligadas, "**Grupo Elfa**").

CAPÍTULO I DO COMITÊ DE RISCOS

Art. 1º - O Comitê de Gestão de Riscos e Compliance ("**Comitê**") é órgão não estatutário de caráter permanente e recomendatório, rege-se por este instrumento e pela legislação aplicável, subordinando-se e reportando suas atividades ao Conselho de Administração da Companhia ("**CA**").

Art. 2º - Seu âmbito de atuação está relacionado à seguinte categorização de riscos:

- I. **Riscos relacionados à estratégia** – Associados às questões corporativas amplas, como fatores competitivos, estrutura organizacional, desenvolvimento de produtos, parcerias, terceirização de atividades, estratégia de formação de preços;
- II. **Riscos financeiros** – Associados à posição financeira do Grupo Elfa, tanto a instrumentos relacionados à tesouraria e fluxos financeiros quanto a riscos relacionados a relatórios financeiros (internos e externos);
- III. **Riscos operacionais** – Associados com a habilidade do Grupo Elfa de operar e controlar seus processos principais de maneira previsível e pontual;
- IV. **Riscos de conformidade** – Associados com a habilidade do Grupo Elfa de cumprir com obrigações regulatórias, legais e exigências fiduciárias;
- V. **Riscos legais** – Associados às contingências existentes e potenciais contingências.

Art. 3º - O Comitê terá obrigatoriamente foco nos riscos de conformidade e legais conforme definido pelo Conselho de Administração, sendo que as demais categorias serão abordadas conforme pretensão e decisão da Administração do Grupo Elfa, levando em conta as prioridades da empresa e maturidade da Gestão de Riscos.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Comitê será coordenado e composto por membros conforme deliberado em ata específica do Conselho de Administração, havendo membros permanentes e independentes, sendo um deles designado como coordenador ("**Coordenador**").

§1º - O Coordenador será membro independente indicado pelo acionista controlador, assim definido conforme o artigo 116 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LSA**").

§2º - O Comitê deverá respeitar o limite mínimo de permanência de 3 (três) membros para subsistência do mesmo, sendo 2 (dois) permanentes e 1 (um) independente.

§3º - Serão necessariamente membros permanentes o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o responsável pelo Departamento Jurídico.

§4º - Os membros não poderão indicar substitutos em caso de ausência, porém, poderão convidar outros participantes para auxiliá-los em temas específicos, mediante solicitação ao Coordenador.

§5º - Em caso de ausência dos membros do Comitê, deverão ser encaminhadas justificativas ao Coordenador, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 11 abaixo.

§6º - A função de membro do Comitê é indelegável e não remunerada, evitando-se quaisquer situações de conflito que possam afetar os interesses da Companhia e de seus acionistas.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º - As reuniões do Comitê serão convocadas pelo Coordenador, de forma individual.

§1º - Sempre que considerar necessário, os membros do Comitê poderão convidar outras pessoas para auxiliá-los, oferecendo subsídios, em suas deliberações.

§2º - As reuniões do Comitê poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

Art. 7º - As reuniões poderão contar com material de apoio os quais, se houver, ficarão arquivados no Departamento Jurídico da Companhia.

Art. 8º. - No mês de janeiro de cada exercício, não haverá reunião do Comitê, momento em que o Coordenador fará uma revisão geral dos trabalhos e organizará os trabalhos do exercício que se inicia. A critério do Coordenador, essa revisão também será realizada nos meses de agosto de cada exercício, quando também não haverá reuniões.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 9º - Compete ao Comitê:

- I. Analisar, avaliar e auxiliar no tratamento dos riscos inerentes às atividades da Companhia, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas e utilizando metodologia reconhecida, de acordo com as melhores práticas de mercado;
- II. Revisar e/ou implementar políticas para o Grupo Elfa, garantindo que esteja em consonância com os padrões de integridade e valores éticos da Companhia;
- III. Identificar prioridades relativas aos riscos;
- IV. Dar apoio às ações para o tratamento dos riscos e recomendar planos de ação e melhorias de controle;
- V. Reportar ao CA os resultados do processo de gerenciamento dos riscos, sempre que solicitado;
- VI. Avaliar as solicitações de alteração da Política de Alçadas e Delegação de Autoridade da Companhia, bem como a tabela PADA, apresentando suas recomendações; e
- VII. Monitorar as exposições de riscos em parâmetros de tolerância previamente definidos pelo CA.

CAPÍTULO V DO COORDENADOR E DO SECRETÁRIO

Art. 10 - Ao Coordenador compete:

- I. Presidir as reuniões do Comitê;
- II. Designar quaisquer dos membros do Comitê para seu substituto em suas ausências, férias, licença ou impedimentos ocasionais;
- III. Determinar o calendário anual e a organização da pauta da reunião do Comitê, com assuntos permanentes relativos a prestação de contas por grupos de riscos;
- IV. Cumprir e fazer cumprir os termos deste Regimento;
- V. Monitorar a implantação de todas as deliberações que venham a ser aprovadas nas reuniões do Comitê por ele presidido; e
- VI. Indicar as auditorias específicas a serem realizadas visando o monitoramento/identificação de riscos da Companhia. Referida indicação deve ser observada pela Companhia, sendo de caráter obrigatório.

Art. 11 - O Comitê terá 1 (um) Secretário, cargo este que deverá ser ocupado pelo *head* do Departamento Jurídico e ao qual compete:

- I. Analisar criticamente e juntamente com o Coordenador, as demandas para inclusão na pauta das reuniões. Preparar a pauta, que incluirá, necessariamente, a ratificação das deliberações aprovadas em última reunião, obter aprovação do Coordenador e circulá-la, previamente à reunião, entre seus membros;
- II. Elaborar e organizar junto ao Coordenador do Comitê um calendário anual;

- III. Elaborar e distribuir a convocação das reuniões do Comitê, sejam aquelas extraordinárias e/ou definidas no calendário, com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;
- IV. Secretariar as reuniões;
- V. Comunicar as decisões tomadas pelo Comitê aos gestores das áreas impactadas;
- VI. Manter em arquivo organizado todos os documentos relacionados ao Comitê; e
- VII. Reportar-se funcionalmente ao Coordenador do Comitê.

CAPITULO VI VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12 - Possíveis violações aos termos deste Regimento implicarão infração e serão discutidas em reunião específica do Comitê, bem como serão encaminhadas ao CA para ciência e eventuais providências adicionais.

Art. 13 - O Comitê poderá deliberar, em prol de seu funcionamento, acerca da continuidade de Membro Permanente tendo em vista o desenvolvimento dos trabalhos, mapeamento e análise de risco.

Parágrafo único – A deliberação do Comitê acerca do disposto no *caput* deste artigo deverá ser lavrada em ata e, se restar decidida a exclusão de Membro Permanente, esta deverá estar acompanhada de proposta ao CA para alteração deste Regimento, especificamente da composição prevista no artigo 4º acima.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Compete ao Conselho de Administração a aprovação do presente Regimento, bem como sua atualização.

Art. 15 - Este Regimento tem vigência por prazo indeterminado.

Art. 16 - Os membros do Comitê formalizarão a ciência ao mesmo e ao presente Regimento mediante a assinatura do termo anexo.

Art. 17 - Identificar, controlar e mitigar riscos é responsabilidade de todos os administradores e colaboradores do Grupo Elfa.



ANEXO I

Termo de ciência e adesão ao Regimento do Comitê de Gestão de Riscos

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Eu [nome e qualificação], DECLARO minha ciência e adesão ao Regimento Interno do Comitê de Gestão de Riscos e Compliance da [Companhia] ("**Regimento**").

São Paulo, [data]

[Handwritten signature]

[Cargo]

[Nome]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]